LEI Nº 4.246, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 267.884,07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 267.884,07 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1055				PROGRAMA CALÇADAS ACESSÍVEIS	
	833	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.884,07

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição e remanejamento de dotação no valor de R$ 267.884,07 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.13.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
17.512.0026.10133				AMPL. DO SIST. DE ABASTEC. ÁGUA	
	622	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	234.900,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
02.14.00				SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	640	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.984,07
				TOTAL GERAL	**267.884,07**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de julho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município